



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **LEI MUNICIPAL Nº 222/78 DE 20 DE MARÇO DE 1978**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paineiras aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, objetivando a construção de pontes de concreto em estradas municipais da região, comprometendo-se a participar com até 20% do custo de cada obra.

Art.2º- As obras de que tratam a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura, correndo as despesas relativas à participação do município, por dotações própria do vigente orçamento.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paineiras, 20 de março de 1978